



Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

LEI N 244/2000

Dispões sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais de Guaiúba, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1 - Os Subsídios do Prefeito Municipal de Guaiúba, para a próxima legislatura, dos anos de 2001 a 2004, ficam fixados em R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. - 2 - Os Subsídios de Vice-Prefeito, ficam fixados em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais

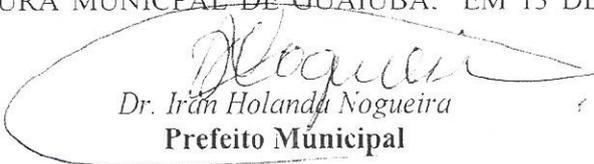
Art.- 3 - Os Subsídios dos Secretários Municipais, ficam fixados em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais.

Art.- 4 - O Subsídios dos Secretários Municipais e dos cargos, a eles legalmente equivalentes, de Chefe de Gabinete do Prefeito e de Procurador Geral do Município, ficam fixados em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais.

Art. - 5 - O custeio ora estabelecido para próxima legislatura, correrão as despesas de dotação próprias, previstas nas leis orçamentárias dos respectivos anos, não devendo as despesas ultrapassar os limites legais estabelecidos.

Art. - 6 - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, com os seis efeitos financeiros programados para próximo quatro anos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2000.


Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal